



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900

Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23000.000964/2025-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA GEOSITE TECNOLOGIA LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0139-39, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília/DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, senhor **MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 937 de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GEOSITE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.086.075/0001-05, sediado na Rua Senador Lima Guimarães, 479, Sala 28, Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP: 30455-600, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE SCOTELLARO DINIZ**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.000964/2025-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o saneamento contratual, visando dar plena coerência ao regime de empreitada por preço unitário originalmente pactuado, sem alteração do objeto ou da matriz econômico-financeira.

1.2. Para esse fim, passam a integrar expressamente o Contrato nº 09/2025 os seguintes elementos técnicos, em conformidade com o Termo de Referência (SEI nº 5514369):

- I - Tabela de preços unitários por produto (SKU), compatível com a unidade de medida "Requisições de Serviço (UN)" e com a volumetria estimada para 36 (trinta e seis) meses;
- II - Mecânica de medição, faturamento e comprovação de execução, conforme item 7 e Apêndice do Termo de Referência;
- III - Referência expressa às fontes de apuração, incluídos os relatórios oficiais da Google Cloud Console, memórias de cálculo e planilhas consolidadas;
- IV - Tetos de consumo mensais e global, bem como critérios de glosa e auditoria previstos no item 7 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do Contrato permanece inalterado em R\$ 158.229,66 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). A remuneração seguirá os preços unitários, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO / PRODUTO	FUNCIONALIDADE	UNIDADE	REQUISIÇÕES			VALOR TOTAL ORÇAMENTÁRIO			VALOR LIMITE (TOTAL MENOS IMPOSTO DE 16,25%)		
				MENSAL	12 MESES	36 MESES	MENSAL	12 MESES	36 MESES	MENSAL	12 MESES	36 MESES
3.1	Dynamic Maps	Maps API	Requisições de Serviço (UN)	66.565	798.780	2.396.340	R\$ 2.403,11	R\$ 28.837,28	R\$ 86.511,84	R\$ 2.012,60	R\$ 24.151,22	R\$ 72.453,67
3.2	Geocoding	Geocoding API	Requisições de Serviço (UN)	41.334	496.008	1.488.024	R\$ 1.492,23	R\$ 17.906,71	R\$ 53.720,13	R\$ 1.249,74	R\$ 14.996,87	R\$ 44.990,61
3.3	Places Details	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448	R\$ 56,61	R\$ 679,29	R\$ 2.037,87	R\$ 47,41	R\$ 568,90	R\$ 1.706,71

3.4	Autocomplete - Per Request	Places API	Requisições de Serviço (UN)	5.190	62.280	186.840	R\$ 187,37	R\$ 2.248,41	R\$ 6.745,23	R\$ 156,92	R\$ 1.883,04	R\$ 5.649,13
3.5	Autocomplete without Places Details - Per Session	Places API	Requisições de Serviço (UN)	861	10.332	30.996	R\$ 31,08	R\$ 373,00	R\$ 1.119,01	R\$ 26,03	R\$ 312,39	R\$ 937,17
3.6	Atmosphere Data	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448	R\$ 56,61	R\$ 679,29	R\$ 2.037,87	R\$ 47,41	R\$ 568,90	R\$ 1.706,71
3.7	Contact Data	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448	R\$ 56,61	R\$ 679,29	R\$ 2.037,87	R\$ 47,41	R\$ 568,90	R\$ 1.706,71
3.8	Static Maps	Maps Static API	Requisições de Serviço (UN)	1	12	36	R\$ 0,04	R\$ 0,43	R\$ 1,30	R\$ 0,03	R\$ 0,36	R\$ 1,09
3.9	Autocomplete (included with Places Details) - Per Session	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.524	18.288	54.864	R\$ 55,02	R\$ 660,23	R\$ 1.980,68	R\$ 46,08	R\$ 552,94	R\$ 1.658,82
3.10	Basic Data	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448	R\$ 56,61	R\$ 679,29	R\$ 2.037,87	R\$ 47,41	R\$ 568,90	R\$ 1.706,71
TOTAL GERAL:				121.747	1.460.964	4.382.892	R\$ 4.395,27	R\$ 52.743,22	R\$ 158.229,66	R\$ 3.681,04	R\$ 44.172,45	R\$ 132.517,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDAÇÃO, DO FATURAMENTO E DAS FONTES DE APURAÇÃO

- 3.1. A medição será realizada mensalmente, em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência, que disciplina os critérios de apuração, conferência, aferição e aceite dos serviços.
- 3.2. Para fins de comprovação de execução, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, os documentos previstos no item 7 do Termo de Referência, incluindo:
- I - Relatório consolidado de consumo mensal, por SKU, extraído da Google Cloud Platform;
 - II - Memória de cálculo com aplicação dos preços unitários constantes do Anexo I;
 - III - Extratos detalhados emitidas pela Google Cloud Console;
 - IV - Planilha analítica demonstrando consumo acumulado versus volumetria estimada.
- 3.3. O pagamento será condicionado à aprovação da medição pelo fiscal técnico do contrato, observado o fluxo previsto no Item 7 do Termo de Referência, destacando-se a possibilidade de glosas.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter acessível, durante toda a vigência contratual, a plataforma de monitoramento e auditoria da Google Cloud, nos termos do item 7 do Termo de Referência, garantindo rastreabilidade e verificação independente dos consumos declarados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TETOS DE CONSUMO

- 4.1. Fica estabelecido o teto global de consumo de 4.382.892 requisições, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.2. Os tetos mensais de consumo serão definidos e ajustados pela área técnica no âmbito da gestão contratual, de acordo com a necessidade operacional e a volumetria estimada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Considerando que o presente Termo Aditivo não promove alteração do valor global do contrato, permanece válida a garantia contratual anteriormente apresentada, não sendo necessária, nesta ocasião, a apresentação de nova garantia ou sua readequação, mantidas as condições originalmente pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE SCOTELLARO DINIZ
GEOSITE TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Scotellaro Diniz, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Fragoso de Souza, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 24/11/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Matheus Bispo Pereira, Coordenador(a)**, em 25/11/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 25/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6347966** e o código CRC **A7D5A6C2**.

